



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**Volta Redonda** – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

**DECRETO Nº 16.689**

-----

Reajusta os valores da tarifa dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros e dá outras providências.

-----

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 5477 de 10 de maio de 2018,e,

**CONSIDERANDO**, que face a pandemia do COVID-19 que ocasionou, por mais de uma vez, severas restrições de locomoções das pessoas e ainda das atividades econômicas no país e no Município que impactou diretamente também e serviço de transporte coletivo de passageiros;

**CONSIDERANDO** que diminuição na quantidade de passageiros utilizando o sistema, provoca desequilíbrio da própria planilha que estabelece o valor das tarifas preparada em período anterior a pandemia, tal afirmação é corroborada por posicionamento apresentado pelo Sr. Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e manifestação de fls. e seguintes do processo administrativo onde destaca que ainda vivemos um período em que vige as determinações de afastamento social;

**CONSIDERANDO** que o transporte público como serviço público é essencial para o funcionamento da sociedade como todo já que garante o acesso das pessoas a todas as suas atividades sejam de trabalho, lazer sendo o suporte para as atividade econômicas e gerais da vida moderna.

**CONSIDERANDO** a grave crise econômica que uma vez provocada pela pandemia atingiu os seguimentos da economia do país, inclusive o transporte;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da aplicação, no momento da variação real dos insumos que compõem a planilha de custos dos transporte, sob pena de inviabilizar a operacionalização dos sistema que se encontra desde 2017 com tarifa congelada buscando dentro da Legislação Municipal a solução para o caso;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 3.624 de 28 de dezembro de 2000 que alterou o Código Tributário Municipal, Lei Municipal 1.896 de 1984, em seu artigo 1º IV da nova redação ao artigo 147 § 3º do CTM e elege o IPCA – Índice de Preços ao consumidor ampliado como o indexador oficial do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 16.689**

-----

.02

**CONSIDERANDO** ainda que as empresas permissionárias do Serviço Público de Transportes Coletivos de Passageiros, através do SINDPASS, órgão que representa as mesmas, apresentou documento intitulado “Tempo de Compromisso”, atendendo assim o que estabelece o artigo 284 inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

-----

**Art. 1º** - O valor das passagens de transporte coletivo de passageiros do Município passa a ser de R\$ 4,20 ( quatro reais e vinte centavos);

**Art. 2º** - O novo valor das tarifas passa a vigorar a partir de zero hora do dia 23 ( vinte e três) de maio de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir desta data.

Palácio 17 de Julho, 21 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal